



Relatora Vereadora Silmara Pereira de Mattos

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 54/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera o numero de cargos excluídos nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 1691/2023, e dá outras providências.

**ULISSES CECCHIN**, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera o número de cargos excluídos do art. 4º, da Lei Municipal 1.427, de 05 de dezembro de 2018, com a redação dada pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1691, de 16 de junho de 2023, para o cargo de "Auxiliar de Bibliotecário", o qual passa a vigor com a seguinte descrição:

Item	Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos	Padrão de Remuneração
01	Auxiliar de Bibliotecário	01	05

**Art. 2º** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a vigência da Lei Municipal nº 1691/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
08 DE NOVEMBRO DE 2023

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Nos termos da legislação vigente, submetemos à consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que trata sobre a alteração do número de cargos excluídos na função de Auxiliar de Bibliotecário.

Com a pequena alteração nos cargos do Plano de Cargos e Funções do Município (Lei 1427/2018), através da edição da Lei Municipal 1691, de 16 de junho de 2023, houve um equívoco no número de cargos excluídos para a função de Auxiliar de Bibliotecário, razão pela qual propomos a retificação na norma legal, excluindo somente um dos cargos e deixando um vigente em vista de estar provido por Servidora Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração, solicitando que o projeto seja merecedor da análise e aprovação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
08 DE NOVEMBRO DE 2023

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL